



Lei nº 806/94

Autoriza a Prefeitura a efetuar transporte de Materiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar com os caminhões da Prefeitura, o transporte de calcário, telhas, tijolos, mudanças e colméia de abelhas.

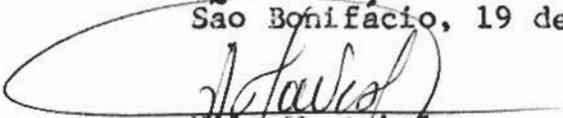
Art. 2º - Toda a mescadoria transportada, deverá obrigatoriamente estar acompanhada do respectivo documento fiscal.

Art. 3º - O transporte a que se refere a presente Lei, poderá ser municipal ou intermunicipal.

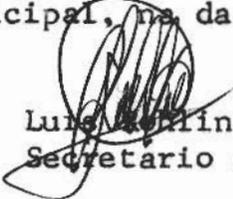
Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, baixará ato, normatizando a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 19 de agosto de 1994.

  
Nilo Westphal  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Lúcio Corrêa  
Secretário Geral